

**Portaria nº 558/2018 – CGP/SUSIPE**

Belém, 03 agosto de 2018

VITOR RAMOS EDUARDO, *Corregedor Geral* Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ADRIANO WAGNER RIBEIRO DE MATOS**, acerca do suposto ingresso irregular de arma de fogo na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, art. 178, V e XXI c/c art. 189 e 190, I, IV e XIII, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, e RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, membro, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

VITOR RAMOS EDUARDO

*Corregedor Geral Penitenciário do Estado***Protocolo: 346761****Termo aditivo: 4****Data da assinatura:** 07/08/2018**Classificação do Objeto:** outros**Motivo:** DO PRAZO

**Justificativa** O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de 12 (**doze**) meses, iniciando sua vigência em **31/08/2018** e encerrando em **31/08/2019**, e a luz dos ditames do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93; mantendo o valor global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) com renúncia da Cláusula Onze de reajuste ao contrato, considerando o Decreto nº 1739, de 07 de Abril de 2017, o qual estabelece medidas de contenção de gastos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

**Contrato:** 070**Exercício:** 2014**Contratado:** NORTE TURISMO LTDA EPP**Endereço:** à Travessa Padre Prudêncio, nº 43-B, Bairro: Campina CEP 66010-150- Belém/PA**Ordenador:** MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**Protocolo: 346765****Portaria Nº 835/2018 – GAB/SUSIPE**

Belém/PA, 01 de agosto de 2018.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALDERLAN SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 57174598, como fiscal titular e o servidor **FÁBIO LOBO GUIMARÃES**, matrícula nº 57192412, como fiscal suplente ao Contrato Administrativo nº 099/2018/SUSIPE, celebrado entre a empresa **FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é aquisição de materiais de informática permanente e de consumo para atendimento ao Núcleo de Tecnologia da Informação: **Material permanente** (case para HD 3.5”, Multimetro Analógico); **Material de consumo** (cabo e rede par trançado UTP), rack piso 19” 44U, e acessórios do rack (**ITEM 4 - CABO REDE COMPUTADOR**), conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

**Parágrafo Único**- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

**Art.2º** - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 346769****Portaria Nº 836 /2018 - GAB.SUSIPE**

Belém/PA, 01 de Agosto de 2018

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ALDERLAN SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 57174598, como fiscal titular e o servidor **FÁBIO LOBO GUIMARÃES**, matrícula nº 57192412, como fiscal suplente ao Contrato Administrativo nº **100/2018/SUSIPE**, celebrado entre a empresa **CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto aquisição de materiais de informática permanente e de consumo para atendimento ao Núcleo de Tecnologia da Informação: **Material permanente** (case para HD 3.5”, Multimetro Analógico); **Material de consumo** (cabo e rede par trançado UTP), rack piso 19” 44U, e acessórios do rack (**ITEM 2 - CABO REDE COMPUTADOR**), conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

**Parágrafo Único**- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

**Art.2º** - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 346770****Portaria nº 559/2018 – CGP/SUSIPE**

Belém, 03 de agosto de 2018

VITOR RAMOS EDUARDO, *Corregedor Geral* Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **DENILSON BANDEIRA ALVES, ROBSON KLEBER DOS SANTOS e WILLIAM SANTOS DINIZ**, acerca do óbito do preso JAIME LOBATO DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 18.11.2017, na Central de Triagem Metropolitana III – CTM III. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor do Metropolitano, Presidente**, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

VITOR RAMOS EDUARDO

*Corregedor Geral Penitenciário do Estado***Protocolo: 346762****Portaria Nº 847 /2018 - GAB.SUSIPE**

Belém/PA, 07 de Agosto de 2018

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ARILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5758769, como fiscal titular e a servidora **HELEN DE FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 5926183, como fiscal suplente ao Contrato Administrativo nº **065/2018/SUSIPE**, celebrado entre a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores, que sejam (02) dois veículos tipo Pick-up, cabine dupla, viatura descaracterizada, com rastreador, *sob demanda anual* pelo Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

**Art.2º** - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 346758****PORTARIA Nº 817/18-GAB/SUSIPE**

Belém-PA, 31 de julho de 2018.

DESIGNAR o servidor NILSA DO SOCORRO PIMENTA LEÃO, para responder pela CAEF, no período de 01 a 30 de agosto de 2018, em substituição a titular NEIDE SUELY CUNHA DE AZEVEDO, que estará em gozo de férias regulamentares.

Ordenador: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 346995****Portaria nº 557/2018 – CGP/SUSIPE**

Belém, 03 agosto de 2018

VITOR RAMOS EDUARDO, *Corregedor Geral* Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ROSIEL POMPEU FERREIRA**, acerca da suposta apreensão de materiais proibidos, ocorrida no dia 18.07.2017, na Central de Triagem da Cidade Nova – CTCN. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, art. 178, V e XXI, art. 190, I, IV e XIII, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, membro, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

VITOR RAMOS EDUARDO

*Corregedor Geral Penitenciário do Estado***Protocolo: 346760****PORTARIA Nº 561/2018 – CGP/SUSIPE**

Belém, 03 de agosto de 2018

VITOR RAMOS EDUARDO, *Corregedor Geral* Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ALBERONI GONZAGA SOUZA SANTOS**, acerca do sinistro ocorrido no dia 17.09.2017, com o veículo pertencente ao Centro de Reeducação Feminino – CRF. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Metropolitano, Presidente**, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

VITOR RAMOS EDUARDO

*Corregedor-Geral Penitenciário do Estado***Protocolo: 346764**